



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.724, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com amparo na Lei Municipal 2.661, de 13 de dezembro de 1994, a conceder subvenção social, bem como firmar Convênio com a Entidade de Educação Especial para o desenvolvimento de suas atividades no Município a seguir relacionada:

- I. APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

Parágrafo Único - O Convênio de que trata este artigo fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas relativas à subvenção da APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim, terá a seguinte fonte de recurso:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

123610482.045 – Auxílio à Instituições de Educação Complementar.

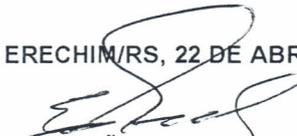
3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais R\$ 5.400,00

Art. 3º - O recurso somente poderá ser pago se atendida as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2661/94.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 22 DE ABRIL DE 2004.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


ADEMÁIR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 016/2004

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A APADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outra, a APADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Henrique Dias s/nº, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor NADIR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 231.747.300-15, amparados na Lei Municipal nº 3.724/2004, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recurso financeiro, à Entidade de Educação Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim:

PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – APADA

- Repassar recursos financeiros no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a serem pagos em parcelas mensais, retroativos a ABRIL de 2004, para manutenção de suas atividades.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

2

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação, em conformidade com a Lei 2.661/94.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2004, estando sujeito a renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

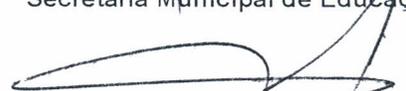
Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 22 DE ABRIL DE 2004.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


NADIR PEREIRA DA SILVA
CNPJ nº 02.314.501/0001-78
Presidente

TESTEMUNHAS:

